

94.0006836-0 . JOSE LUIS SILVA (ADV. ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC FRANCISCO DE ASSIS SPAGNUOLO JUNIOR)

Defiro o pedido formulado a fls. 96, expedindo-se o ofício precatório, considerando-se o valor apontado na sentença, tendo em vista o trânsito emjulgado dos Embargos à Execução, instruindo-o com as peças fornecidas pelo autor, devendo o mesmo ser retirado oportunamente e encaminhado ao E. TRF. Após, aguarde-se o cumprimento do ofício precatório no arquivo. Int.

97.0050824-2 . ADEMIR LOBELLO (ADV. NANCI DA SILVA LATERZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC LIZANDRA LEITE BARBOSA)

1- Dê-se ciência às partes do desarquivamento dos autos.2- Requeiram o quê de direito no prazo de dez dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo. Int.

ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIARIAS

00.0763538-9 . CELSO ELIAS SALOMAO E OUTROS (ADV. HUMBERTO GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS (PROC ELEIR CASTELO BRANCO)

1- Esclareçam os autores, no prazo de dez dias, o pedido formulado a fl. 296,já que conforme se observa a fls. 293/294, o INSS já fora devidamente intimado.2- Esclareça o patrono dos autores, igualmente no mesmo prazo, o pedido formulado a fls. 297, tendo em vista que a sentença de fls. 158/160, com trânsito em julgado a fl. 161, determinou, com relação à verba honorária, a condenaçãoequivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa na inicial e nãosobre a condenação. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.

92.0076323-5 . ROMEU MONTIEL E OUTROS (ADV. ROSANGELA GALDINO FREIRES) X INSTITUTO NACIO-NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROC LIZANDRA LEITE BARBOSA)

Tendo em vista o decurso de prazo para a oposição dos Embargos à Execução (fl.246), requeiram(m) o(a)s autor(a)(es) o quê de direito no prazo de dez dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se.

DIRETORIA DO FORO

1BEWC.000

DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/99-DF- Tópico final da sentença:Fls: 192/195- " Face ao exposto hei por bem em aplicar ao servidor José Sergey Guimarães Martins a pena disciplinar de advertência, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, por reconhecer infração aos artins 116, incisos III e IX, e 117, inciso XIX do mesmo Estatuto, determinando que se anote na ficha funcional do servidor e se lhe formalize a advertência por escrito, via mandado..P.R.I.A. São Paulo, 1º de outubro de 1999 (a) Wilson Zauhy Filho - Juiz Federal Diretor do Foro.

Defensor:- Dr. Hamilton Barbosa Cabral, OAB/PR 25.364. São Paulo, 31 de agosto de 2001.

CIRO BRANDANI FONSECA

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 1251/2001-NURE/DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 139/2001- DF, de 10 de agosto de 2001, da Oficial de Gabinete da Diretoria do Foro,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n.º 1224/2000 da Diretoria do Foro, de escala anual de férias para o ano de 2001, de 29/10 a 27/11/2001 para 22/10 a 31/10/2001 e 18/02 a 09/03/2002, exercício de 2001, referente a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO, RF 3874, lotada no Gabinete da Diretoria do Foro.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de agosto de 2001.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

PORTARIA N.º 1253/2001-NURE/DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria n.º 1251/2000 da Diretoria do Foro, de escala anual de férias para o ano de 2001, de 05/12 a 19/12/2001 (15 dias), exercício de 2000, referente a servidora HELENITA ELEUTÉRIO DE PAULA GARCIA , RF 1620, cedida para a Seção Judiciária de Minas Gerais.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de agosto de 2001.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

PORTARIA N.º 1309/2001-NURE/DIRETORIA DO FORO
O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0313/01- CM, de 20 de agosto de 2001, do Coordenador da Central de Mandados do Fórum Pedro Lessa,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n.º 1224/2000 da Diretoria do Foro, de escala anual de férias para o ano de 2001, de 22/10 a 31/10/2001 para 05/11 a 14/11/2001, exercício de 2001, referente à servidora EUNICE MARIA DE ARAÚJO, RF 423, à disposição da Diretoria do Foro.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.

São Paulo, 31 de agosto de 2001.

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

psa/msr

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 73/2001, de 14 de agosto de 2001, publicada no D.O E., de 17 de agosto de 2001 ,

Excluir da Comissão Supervisora de aplicação da segunda e terceira provas escritas no décimo concurso público para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto, os excelentíssimos senhores Magistrados, abaixo nominados:

DRA. CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA NOVOIA Y NOVOADRA. MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCCIO

CUMPRASE.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE

São Paulo, 20 de agosto de 2001.

JOSÉ EDUARDO SANTOS NEVES

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA N.º 76/2001-DF

O DOUTOR CIRO BRANDANI FONSECA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 05/2001-DF, nº 13/2001-DF, nº 22/2001-DF e nº 28/2001, as quais estabeleceram a Comissão Permanente de Sindicância para o exercício de 2001,

RESOLVE:

I - Instituir a Comissão-Permanente de Sindicância, para atuar no âmbito da Central de Mandados do Fórum Cível - Pedro Lessa;

II - Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores; - Isael Rebouças da Cruz, R.F. nº 2.317, Analista Judiciário, (Presidente);

- Eduardo Vieira dos Santos, R.F. nº 602, Oficial de Justiça, (Membro); - Marco Aurélio de Moraes, R.F. nº 1.701, Oficial de Justiça (Membro); - Silvio Natal Sobrinho, R.F. nº 247, Oficial de Justiça, (Suplente); - Reis Cassemiro da Silva, R.F. nº 2.819, Técnico Judiciário, (Suplente)

Os referidos servidores serão designados em Portarias específicas quando da instauração de cada Sindicância Administrativa.

III - A Comissão se reunirá com no mínimo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros. Em caso de ausência ou impedimento de um dos membros efetivos, será convocado o membro suplente.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

São Paulo, 31 de agosto de 2001.

CIRO BRANDANI FONSECA

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

EM EXERCÍCIO

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSO DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - SEÇÃO DE PESSOAL:

Indeferindo a concessão do 3º quinquênio da Licença-Prêmio por Assiduidade, no processo abaixo:

nº 04732/2001 - MARIA ISABEL FERREIRA DA CRUZ

CIRO BRANDANI FONSECA

Juiz Federal Diretor do Foro

em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - SEÇÃO DE PESSOAL:

Autorizando a averbação de tempo de serviço nos processos abaixo:

nº 04730/2001 - ALTAIR TERCIOTI

nº 06298/2001 - JOSÉ NUNES DA MOTA

nº 06596/2001 - EDILSON PIRES DE SOUZA

nº 06698/2001 - JOÃO CARLOS AUGUSTO SBROGGIONº 07022/2001 - ANTONIO MARCELO FORESTIERInº 07587/2001

- VILMA DA SILVA SEGOBI

nº 08261/2001 - ROGÉRIO REIS DE OLIVEIRANº 09458/2001 - ADÉLCIO FERREIRA

nº 11669/2001 - GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA

Autorizando a averbação de tempo de serviço e determinando o desentranhamento da original da certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos processos abaixo:

nº 14166/2000 - LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRONº 08908/2001 - WANDERLEI DE MOURA MELO

Autorizando a averbação de tempo de serviço e determinando o desentranhamento da original da certidão de tempo de serviço da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, no processo abaixo:nº 06281/2001 - ORLANDO CORREIA nº 09454/2001 - DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA

Autorizando a averbação de tempo de serviço e determinando o desentranhamento da original da certidão de tempo de serviço do Ministério da Saúde, no processo abaixo:

nº 06934/2001 - JOÃO CARLOS RAPANELLI

knh/vit

Autorizando a averbação de tempo de serviço e determinando o desentranhamento da original da certidão de tempo de serviço da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, no processo abaixo:nº 09451/2001 - MARCELO AUGUSTO FOGARI

Autorizando a averbação de tempo de serviço e determinando o desentranhamento da original da certidão de tempo de serviço do Ministério Público Federal, no processo abaixo: nº 10773/2001 - LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ

Autorizando a retificação de averbação de tempo de serviço no processo abaixo:

n.º 2541/95 - GILBERTO LISBOA ROLIM

MÁRCIA MORISHIGE

Diretora da Secretaria Administrativa

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1BEWD.000

PORTARIA N.º90/2001-DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ NUMPO BEL. TAKACHI ISHIZUKA DIRETOR DA SUBSE-CRETARIA ADMINISTRATIVA I, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Programa 02.122.0569.2000.0359 - MSA EDIESSON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA, (Fórum Criminal), Técnico Judiciário, CPF 001 523 368-50, no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais), no elemento 3390-39-80 - Hospedagens.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2001, com prazo de 60 (sessenta) dias para utilização e 15 (quinze) dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 29 de agosto de 2001.

TAKACHI ISHIZUKA

Diretor da Subsecretaria Administrativa lNo exercício da Diretoria Administrativa

PORTARIA N.º91/2001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA/ NUMP.

A BELª. MÁRIA MORISHIGE, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,RESOLVE:Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Programa 02.122.0569.2002.0269 - MCBI.

DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA, (Fórum Pedro Lessa - SUCR I), Técnico Judiciário, N-I/A/III, CPF 248 162 348-70, no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais), no elemento 3390-30-24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis.

ISABEL APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA, (Bragança Paulista), Técnico Judiciário, N-I/A/III, CPF 033 307 448-39, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no elemento 3390-30-96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2001, com prazo de 60 (sessenta) dias para utilização e 15 (quinze) dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 31 de agosto de 2001.

MÁRCIA MORISHIGE

Diretora da Secretaria Administrativa

PORTARIA N.º 122/2001 - NURE/DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A DOUTORA MÁRCIA MORISHIGE, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 133/2001-NUAJ, de 10 de agosto de 2001, da Diretora do Núcleo de Apoio Judiciário,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n.º 158/00 da Diretoria Administrativa, de Escala Anual de Férias para o ano de 2001, de 10/09 a 19/09/2001, 05/11 a 14/11/2001 e 10/12 a 19/12/2001 para 10/09 a 24/09/2001 e 05/11 a 19/11/2001, exercício de 2001, referente à servidora DIRCELENE DA CUNHA, RF 2548, lotada no Núcleo de Apoio Judiciário.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 23 de agosto de 2001.

MÁRCIA MORISHIGE

Diretora da Secretaria Administrativa

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA EM PROCESSOS DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - SEÇÃO DE PESSOAL:

Autorizando a incorporação de décimo e o pagamento, nos termos dos artigos 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na decisão P.A. 96240118, nos processos abaixo:

nº 8201/2001 - MARCOS PEREIRA

1ª fração (07.01.92 a 30.03.01)

nº 12598/2001 - EDUARDO IUTAKA TAMAI

1ª fração (08.01.96 a 10.08.01)

Autorizando a averbação de funções, incorporação de décimo e o pagamento por exercícios findos, nos termos do artigo 10º, parágrafo 1º da lei nº 8911/94, combinados com os artigos 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na decisão P.A. 96240118, nos processos abaixo:nº 12761/2001 - MARILENE COCOZZA MOREIRA PALMA

5ª fração (06.09.97 a 05.09.98)

nº 12762/2001 - CYNTHIA MARIA DE ABREU MORBI

VERRI

5ª fração (03.08.97 a 02.08.98)

Autorizando a averbação de funções e de quintos incorporados e o pagamento por exercícios findos, nos termos do artigo 10º, item II do parágrafo 2º, da Lei nº 8911/94, no processo abaixo:nº 12599/2001 - MARIANO GONÇALVES DE MACEDO

1ª a 2ª frações (16.03.92 a 19.02.98)

Autorizando a averbação de funções, incorporação de quintos e o pagamento por exercícios findos, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8112/90, bem como artigo 10º, parágrafo 1º e artigo 3º da lei nº 8911/94, combinados com os artigos 3º e 5º da Lei nº 9624/98, com base na decisão P.A. 96240118, no processo abaixo:

nº 12240/2001 - EDIVALDO AMÂNCIO DE SOUZA

3ª a 4ª frações (25.02.96 a 27.02.98)

Indeferindo pedido de pagamento de função comissionada e incorporação de quintos, por falta de amparo legal, no processo abaixo:

nº 11061/2001 - LOURIVAL GOMES BARRETO Transformar as frações de quintos/décimos em vantagem pessoal nominalmente identificada, nos termos do art.15, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9527/97

MÁRCIA MORISHIGE

Diretora da Secretaria Administrativa

FORO CÍVEL

3ª VARA CÍVEL

1BEWL.000

DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA DRA. MARIA LUCIA LENCASTRE URSAILA, Mma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL DA 1a SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CAPITAL.

EXPEDIENTE Nº 362

EXECUCOES DIVERSAS

95.0035179-0 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. NEI CALDERON E PROC MARCELO O. ROCHA) X ELISETE GOMES CALEGARO E OUTRO (ADV. SEM ADVOGADO)

Forneça a exeqüente o valor atualizado do débito. Após, cumpra-se o determinado às fls. 151. Int.

95.0035503-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELIANA GALVAO DIAS E ADV. REGIS JOSE DE OLIVEIRA ROCHA E ADV. ROMUALDO GALVAO DIAS) X DISTRIBUIDORA DE PEDRA E AREIA SAO JORGE LTDA E OUTROS (PROC SEM PROCURADOR)

Indefiro o pedido de novo oficiamento à Receita Federal, tendo em vista a resp Indefiro o pedido de novo oficiamento à Receita Federal, tendo em vista a resposta de fls. 30, e ressaltando que a exequente deve comprovar que esgotou todos os meios para a localização dos devedores e de seus bens, devendo, para tanto, juntar certidões negativas atualizadas dos Registros de Imóveis, da Telespe do Detran. Uma vez que a exequente não trouxe nenhum elemento novo aos autos, tornem ao arquivo, sobrestados. Int.

95.0058225-2 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. TANIA FAVORETTO) X MASSIMO DI MARCO (PROC SEM PROCURADOR)

Acolho o requerido pela exequente a fls. 52 e extingo o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. (...)

96.0007329-5 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. ELIANA GALVAO DIAS E ADV. ROMUALDO GALVAO DIAS E ADV. REGIS JOSE DE OLIVEIRA ROCHA) X ANA MARIA GARRETT DE VASCONCELOS (ADV. SEM ADVOGADO) X FABIO RAPHAEL KHADOOR (PROC SEM PROCURADOR)

Indefiro o pedido de novo oficiamento à Receita Federal, tendo em vista a resposta de fls. 99, e ressaltando que a exequente deve comprovar que esgotou todos os meios para a localização dos devedores e de seus bens, devendo, para tanto, juntar certidões negativas atualizadas dos Registros de Imóveis, da Telespe do Detran. Uma vez que a exequente não trouxe nenhum elemento novo aos autos, tornem ao arquivo, sobrestados. Int.

96.0007375-9 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER E ADV. MARCOS SEITI ABE) X DOROTY MARTA KOSTICHA QUINTILHAN (PROC SEM PROCURADOR)

Arquivem-se os autos, ficando suspensa a execução si et in quantum. consoanteart. 791, III, do Código de Processo Civil. Int.

2000.61.00.015088-6 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. EDUARDO CURY E ADV. LUIZ ANTONIO BUENO DA COSTA JUNIOR) X SALT - SERVICOS DE APOIO E LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA (ADV. SEM ADVOGADO)

Cabe ao exequente diligenciar na localização de bens do devedor junto aos registros imobiliários, Junta Comercial e outros, pelo que indefiro, por ora, o pedido de fls. 71/72 devendo a exequente trazer aos autos as certidões negativas dos registros imobiliários. Sem prejuízo dessa determinação, determino a expedição de mandado para citaçãoo primeiro endereço constante de fls. 50. Int.

ACOES DIVERSAS

97.0039255-4 . EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (ADV. MANOEL

REYES) X FERCI COMUNICACOES COM/ E IND/ S/A (ADV. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA)

Forneça a ré FERCI COMUNICAÇÕES o endereço atualizado para intimação de seu representante legal, bem como o endereço correto da testemunha Luiz Claudio Bernardino, no prazo de cinco dias. Na omissão, venham conclusos para sentença, ficando cancelada a audiência designada. Int. com urgência.

1999.61.00.022447-6 . EMERSON ALVES DE CAMARGO (PROC PAULO RICARDO GOES TEIXEIRA) X SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO (PROC WALERIA THOME) X UNIAO FEDERAL (PROC WALERIA THOME) X INTEGRAL - TRANSPORTES E AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA (ADV. SEM ADVOGADO) X GRANDE ABC LOGISTICA ARMAZEM TRANSPORTE E SERVICOS GERAIS LTDA (ADV. SEM ADVOGADO)

(...) Assim sendo, com fundamento no artigo 267, inciso III do CPC, hei por bem julgar EXTINTO o processo sem julgamento de mérito. (...)

2000.61.00.020005-